

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA TRANSITÓRIA – “PEC PARALELA”

**Base legal constitucional: Art. 3º da EC nº 47/05 (conhecida como “PEC
PARALELA”)**

Devem ser preenchidos todos os requisitos:

Ingresso no Serviço Público:	Até 16/12/1998, desde que tenha completado todos os requisitos até 30/08/2021	
Requisitos	Homens	Mulheres
Idade Mínima (anos):	60*	55*
Tempo de Contribuição (anos):	35	30
Serviço Público (anos):	25	
Carreira (anos):	15	
Cargo (anos):	5	
Valor do Provento:	Última remuneração, de acordo com a CF, LCM 478/2002 e Leis Municipais específicas que preveem incorporação de gratificações ao provento.	
Direito à Paridade?	Sim	
Direito ao Abono Permanência?	Sim, a contar de 31/08/2021. <i>Observação: Para regras completadas até 30/08/2021, direito ao abono permanência será a contar de 31/08/2021.</i>	
Observação:	*Idade mínima reduzida em 1 ano para cada ano de contribuição além do exigido. Para as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado por esta regra, é assegurada paridade.	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para todos os servidores:

- **Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:** Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos) **ou** Carteira de Motorista (CNH) **ou** Carteira de Identidade Profissional **ou** Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no

documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.